



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de março de 2024

I

Série

Número 48

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 102/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Collection”, a ter lugar em maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 105/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Gala das Flores”, a ter lugar em maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 111/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Le Bouquet”, a ter lugar em maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 112/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Amor em Pétalas”, a ter lugar em maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 113/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “40 anos em Flor”, a ter lugar em maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 114/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boa toalha, boa mesa”, a ter lugar em maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 123/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanako Chaki, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto multidisciplinar Mis?Placing, em 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 124/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução do plano de atividades aprovado para os exercícios dos anos de 2024 e 2025, bem como das despesas de funcionamento do mesmo período, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 26.002.642,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 102/2024****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Collection", a ter lugar em maio de 2024.

Texto:**Resolução n.º 102/2024**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses, denominado "Madeira Flower Collection", que se realizará no próximo mês de maio e que integrará o programa da Festa da Flor 2024, é um evento multidisciplinar de moda, que tem presente a promoção do tecido empresarial, social e artístico, assim como a dinamização do comércio e da atividade industrial da Moda na Região, o incentivo à carreira dos "designers" regionais, o fomento ao aparecimento dos novos valores nas mais diversas áreas de intervenção da moda, desenvolvendo novas formas de intervenção, cooperação interdisciplinar e escoamento deste importante produto; design e inovação dotando assim a Região de um evento importante ligado à moda, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, nos termos da leitura conjugada do n.º 11 e da alínea a) do n.º 12 do artigo 34.º, e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "Madeira Flower Collection", a ter lugar em maio de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não excederá € 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, classificação funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.QA.00, fonte 381, programa 043, medida 010, projeto 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 105/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado "A Gala das Flores", a ter lugar em maio de 2024.

Texto:**Resolução n.º 105/2024**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, denominado “A Gala das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Gala das Flores”, a ter lugar em maio de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047 Classificação Económica D.04. 07. 01. RV.00, fonte 381 prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 111/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Le Bouquet”, a ter lugar em maio de 2024.

Texto:

Resolução n.º 111/2024

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Le Bouquet”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Le Bouquet”, a ter lugar em maio de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. R.X.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 112/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Amor em Pétalas”, a ter lugar em maio de 2024.

Texto:**Resolução n.º 112/2024**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Batucada da Madeira - ABM, denominado “Amor em Pétalas”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a, Associação de Batucada da Madeira – ABM, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Amor em Pétalas”, a ter lugar em maio de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação de Batucada da Madeira - ABM, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RB.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 113/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “40 anos em Flor”, a ter lugar em maio de 2024.

Texto:**Resolução n.º 113/2024**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “40 anos em Flor”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “40 anos em Flor”, a ter lugar em maio de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 114/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boa toalha, boa mesa”, a ter lugar em maio de 2024.

Texto:

Resolução n.º 114/2024

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Cultural Império da Ilha, denominado “Boa toalha, boa mesa”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Cultural Império da Ilha, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2024, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 11 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boa toalha, boa mesa”, a ter lugar em maio de 2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha uma participação financeira que não excederá € 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 123/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanako Chaki, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto multidisciplinar Mis?Placing, em 2024.

Texto:

Resolução n.º 123/2024

Considerando que a artista plástica Hanako Chaki, pretende, em 2024, produzir e realizar um projeto multidisciplinar que consiste na criação de duas personagens ou máscaras, que constituem duas protagonistas com características que as tornam maioritariamente antónimas, sendo uma da floresta e outra do mar;

Considerando que ambas as personagens apresentam evidentes falhas ou dificuldades de adaptação ao espaço, ambas se sentem desajustadas, “fora do lugar”, ou misplacéd;

Considerando que o conceito é questionar o que é estranho em nós e observar os nossos próprios pensamentos sobre o que é convencional, com o objetivo de descobrir um “lugar próprio e espiritual”, que permita, às personagens, se ajustar ao espaço exterior e aos diferentes contextos;

Considerando que este projeto artístico consiste na interação destas duas personagens com o público onde a questão “felicidade” é uma questão chave e pertinente no processo criativo;

Considerando que este projeto procura conduzir/desafiar o público a refletir sobre o processo de cultura, comunidade e a questionar-se onde reside a felicidade, se no interior, se no exterior de cada indivíduo;

Considerando que o projeto apresenta um diálogo entre a expressão plástica e as artes performativas, sendo que a performance surge de modo a dar vida às personagens;

Considerando que o projeto tem como objetivo tornar a arte contemporânea acessível a toda a comunidade, intergeracional, tendo como destinatários alvo o público mais jovem, utilizando uma linguagem universal (performance, artes plásticas e música) com uma estética apelativa e inclusiva;

Considerando que no âmbito da Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza nomeadamente nas medidas 1.2.2 e 1.2.4 este projeto reúne as condições e requisitos necessários para cumprir os objetivos na componente da descentralização e gratuidade com iniciativas de caráter artístico e cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

- 1 Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a artista plástica Hanako Chaki, contribuinte n.º 287.579.174, com morada fiscal no concelho de Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto multidisciplinar Mis?Placing, em 2024.
- 2 Conceder à artista plástica Hanako Chaki uma comparticipação financeira que não excederá os € 5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 124/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução do plano de atividades aprovado para os exercícios dos anos de 2024 e 2025, bem como das despesas de funcionamento do mesmo período, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 26.002.642,00.

Texto:

Resolução n.º 124/2024

Considerando que o Programa do XIV.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2023-2027, pretende continuar a consolidar o sector turístico como um dos principais motores do desenvolvimento social, económico e ambiental, estabelecendo como uma das prioridades da sua ação «um desenvolvimento sustentado do Destino Madeira», e como orientações estratégicas na área do turismo «investir no incremento da promoção do Destino Madeira e Porto Santo», «garantir a presença da Madeira e Porto Santo nas feiras de referência mundial e nacional», «reforçar a ligação e cooperação com os parceiros do sector», entre outras;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) promover a execução das políticas regionais definidas para a área do turismo, coordenar a dinamização das ações promocionais da Região como destino turístico, promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao sector turístico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade da oferta turística regional, a nível nacional e internacional, bem como assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais e nacionais, europeias e internacionais nos domínios sob a sua tutela (cfr. alíneas a), c) d) e n) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional do Turismo (DRT), «Coordenar todas as iniciativas inerentes à execução dos objetivos da política definida para o setor turístico», «Qualificar e promover a competitividade da oferta turística regional», «Contribuir para a definição, implementação e monitorização da estratégia promocional do destino turístico Madeira e dos seus produtos em parceria com as entidades vocacionadas para o efeito», «Analisar e propor o apoio financeiro a iniciativas e projetos de animação e promoção turística, considerados de interesse, de acordo com a legislação aplicável e proceder ao seu acompanhamento, monitorização e controlo» (cfr. alíneas b), c), d) e j) do artigo 3.º da orgânica da DRT, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020/M, de 22 de maio);

Considerando que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira (AP Madeira) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que, nos termos dos seus estatutos, tem por objeto «promover e divulgar a Região Autónoma da Madeira como destino turístico, incidindo, particularmente, na promoção e captação do negócio», o que faz através de atividades nas áreas de relações públicas, apoio a eventos, congressos, publicidade ao consumidor final e incentivos, ações promocionais e de parceria, entre outras;

Considerando que a associação em apreço foi declarada entidade de utilidade pública pelo Governo Regional da Madeira através da Resolução n.º 94/2015, de 5 de fevereiro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 26, de 11 de fevereiro de 2015;

Considerando que o Secretário Regional de Turismo e Cultura exerce a tutela sobre a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira (cfr. artigo 7.º da orgânica da SRTC, DRR n.º 7/2020/M, de 20/01);

Considerando que o Conselho do Governo Regional, pela Resolução n.º 447/2015, de 28 de maio, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 81, Suplemento, de 4 de junho de 2015, transferiu para a Associação de Promoção as suas competências em matéria de promoção da RAM como destino turístico, o que foi formalizado através de protocolo assinado em 2015/11/13, autorizado e aprovado pela Resolução n.º 971/2015, de 5 de novembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 173, de 10 de novembro de 2015;

Considerando que no âmbito das competências transferidas encontram-se as relativas à estratégia promocional do destino Madeira e Porto Santo, planos de marketing, campanhas, ações e projetos promocionais, participação em seminários, feiras, congressos, conferências, entre outras;

Considerando que no citado protocolo ficou estabelecido que a transferência de competências é acompanhada dos meios financeiros, de acordo com a disponibilidade orçamental, mediante a apresentação de pedido instruído pela AP Madeira, sujeito à aprovação do Governo Regional;

Considerando que, em Assembleia Geral da AP Madeira de 28 de novembro de 2023, foram aprovados o plano de atividades e o orçamento relativos aos exercícios de 2024 e 2025;

Considerando que, no referido orçamento, para a execução do plano de atividades aprovado e atender às despesas de funcionamento necessárias, está previsto um financiamento do Governo Regional no montante de € 13.001.321,00 para cada um dos anos em referência, sendo a restante receita proveniente de outras entidades públicas e privadas e associados da AP Madeira;

Considerando que a execução do plano de atividades da AP Madeira aprovado para os exercícios de 2024 e 2025 contribui para a concretização do programa do Governo Regional e para o cumprimento das atribuições e competências da SRTC e da DRT na área do Turismo, bem como do objeto social da AP Madeira, além de que se revela de inequívoco interesse público.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 8 a 11 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), por via do artigo 15º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro na sua redação atual, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de março de 2024, resolve:

- 1 Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, contribuinte fiscal n.º 511.236.077, com sede à Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas inerentes à execução do plano de atividades aprovado para os exercícios dos anos de 2024 e 2025, bem como das despesas de funcionamento do mesmo período.
- 2 Autorizar que o contrato-programa entre em vigor e produza efeitos desde a concessão de visto do Tribunal de Contas até 31 de julho de 2026, sem prejuízo de se incluírem no âmbito das despesas comparticipadas as assumidas no ano de 2024, mesmo que antes do início da vigência do contrato-programa, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.
- 3 Conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 26.002.642,00 (vinte e seis milhões, dois mil, seiscentos e quarenta e dois euros), para as finalidades a que se refere o n.º 1 da presente Resolução;
- 4 Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 5 Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 6 A despesa resultante do contrato-programa a celebrar, no presente ano económico, tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.UB.S0, Fonte 381, Programa 043, Medida 010, Projeto 51408.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)